

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo Nº 39 /2026
Inexigibilidade Nº 17 /2026

1. ÓRGÃO CREDENCIADOR

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Bom Despacho, nº50, Centro, Leandro Ferreira/MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.315.218/0001-09, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Nivaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 176.XXX.XXX-34, doravante denominado CREDENCIADORA.

2. CREDENCIADA

B LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.800.074/0001-27, com sede Rua Resplendor, 970 Fundos1, Bom Pastor, Divinópolis / MG, representada por MARCELA BATISTA LOPES, inscrito(a) no CPF sob nº 101.***.***-67 doravante denominada CREDENCIADA.

3. TERMO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O Termo de Credenciamento estabelece apenas o compromisso da **CREDENCIADA** em executar os serviços quando, durante a vigência do credenciamento, for convocada pela **CREDENCIADORA** mediante regular ordem de serviço, após aprovação da proposta de preços nos termos definidos no Termo de Referência e Edital regente.

3.2. O prazo para a execução dos serviços, inclusive suas obrigações acessórias, somente correrá a partir do recebimento da ordem de serviço pela **CREDENCIADA**.

3.3. A assinatura do termo de credenciamento não gera direito líquido da **CREDENCIADA** para a execução dos serviços, mas mera expectativa de direito, observada a conveniência e oportunidade da **CREDENCIADORA** em demandar os serviços, observada sempre critério de distribuição da demanda previsto no Edital de Credenciamento e seus anexos.

4. OBJETO

4.1. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas especializadas para prestação de serviços de saúde no âmbito do Município de Leandro Ferreira, visando à realização de atendimentos especializados nas áreas de saúde mental, pediatria, clínica médica e acompanhamento de doenças crônicas, compreendendo consultas, avaliações, acompanhamentos clínicos e demais procedimentos correlatos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de complementar a rede pública municipal de saúde e assegurar atendimento adequado, contínuo e humanizado à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.2. Este Termo de Credenciamento vincula-se ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026 e Edital de Credenciamento nº 12/2026, independentemente da sua transcrição.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo do credenciamento corresponde à validade do Edital de Credenciamento.

5.2. Expirado o prazo do Edital de Credenciamento, finda a relação do credenciado com a credenciadora, independente do período de credenciamento, salvo para as obrigações decorrentes dos serviços prestados durante a validade do Edital.

6. VALOR

6.1. O valor fixado para os serviços encontra-se descrito na tabela abaixo, guardando relação e vinculação com o descrito no Edital e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR FIXADO (R\$)
13	SERVIÇOS REALIZADOS POR MÉDICO-OFTALMOLOGISTA	CONSULTA REALIZADA	R\$ 110,00

7. CONDIÇÕES

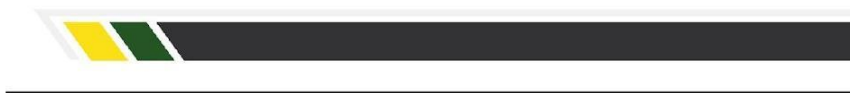
7.1. Aplicam-se a este Termo de Adesão as disposições contidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos, ao qual o credenciado expressa sua total concordância, inclusive no que se refere à forma de prestação dos serviços, condições, obrigações e pagamentos.

8. RESCISÃO

8.1. CREDENCIADA reconhece os direitos da Administração, em caso de descredenciamento por inexecução total ou parcial do contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Na hipótese de existência de contradições entre o Termo de Credenciamento, Termo de Referência, Edital e Ordem de Serviço,



prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

9.2. Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a CREDENCIADORA.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CREDENCIADORA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e no PNCP.

11. DISPOSITIVO LEGAL

11.1. Inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74 e Art. 79, da Lei 14.133/21.

12. DO FORO

12.1. O foro competente é o da comarca de Pitangui/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Credenciamento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Credenciamento assinado eletronicamente pelas partes.

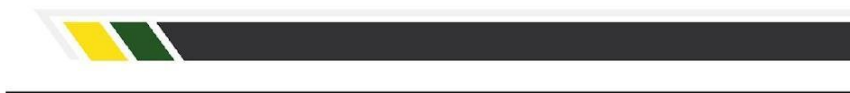
Leandro Ferreira /MG, na data da assinatura eletrônica

**MUNICIPIO DE LEANDRO FERREIRA
ÓRGÃO GERENCIADOR (CREDENCIADORA)**



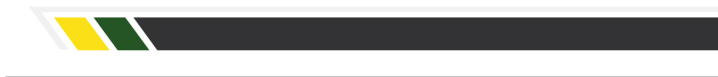
**MUNICÍPIO DE
LEANDRO FERREIRA**

Estado de Minas Gerais



**NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

**B LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 40.800.074/0001-27
(CREDENCIADA)**



Proposta Readequada

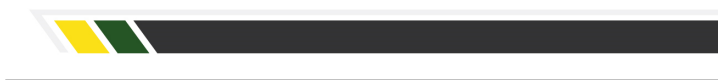
Órgão Público	Nº Processo	Nº Inexigibilidade	Nº Credenciamento
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA	39/2026	17/2026	12/2026

Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social		Nome Fantasia	
40.800.074/0001-27	B LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA		B LOPES SERVICOS MEDICOS	
CEP	Endereço			
35500-168	Rua Resplendor, 970 Fundos1			
Bairro		Cidade / UF		
Bom Pastor		Divinópolis / MG		
Nome Representante		Cargo	E-mail	Telefone
SELMA APARECIDA BATISTA LOPES		Administradora	marcelalopes01@gmail.com	(37) 98821-5236
ME/EPP/COOP		Envio da Proposta		
Sim		14/07/2026 13:15:38		

Documentos

Descrição	Status	Justificativa
Documento de identificação com foto do procurador (outorgado/constituído), se for o caso.	Aprovado	
Documento de Identificação do Responsável Legal se Pessoa Jurídica ou da Pessoa Física.	Aprovado	
Procuração, se for o caso.	Aprovado	
Documento de identidade oficial com foto (RG ou CNH);	Aprovado	
Ato Constitutivo ou Registro Empresarial (Contrato Social/Estatuto)	Aprovado	
- Certidão Conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa da União	Aprovado	
Certidão de Regularidade do FGTS	Aprovado	
Certidão de Regularidade Fiscal Estadual/Distrital	Aprovado	
Certidão de Regularidade Fiscal Municipal	Aprovado	
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Aprovado	
- Comprovante de Inscrição no CNPJ	Aprovado	
Documentação de Administração (Eleição/Designação de Administradores)	Aprovado	



Certidão de regularidade	Aprovado	
Diploma de curso superior	Aprovado	
Documento de Identificação do Responsável Legal	Aprovado	
Registro no Conselho Profissional	Aprovado	
Registro ativo no Conselho de Classe	Aprovado	
- Declaração de Estrutura e Equipe Técnica Disponível	Aprovado	
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual	Aprovado	

Serviços

Descrição	Status
13 - SERVIÇOS REALIZADOS POR MEDICO-OFTALMOLOGISTA	Habilitado

Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

Leandro Ferreira / MG

Avaliação: 19/08/2026 10:18:49

Impressão: 24/08/2026 08:59:07

Ciente